Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 1344 DE 1° DE AGOSTO DE 1997

Desativa a Escola Municipal de 1° Grau Incompleto GUIOMAR DE ARAÚJO RAMOS, localizada no Distrito de Morrinhos.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER em cumprimento ao disposto no artigo 73 inciso IV, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desativar a Escola Municipal de 1° Grau Incompleto GUIOMAR ARAÚJO RAMOS, localizada no Distrito de Morrinhos, conforme dispõe o artigo 122 § 3° da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2° -A escola referida no artigo precedente já cessou suas atividades há mais de dois anos.

ARTIGO 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1° DE AGOSTO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL